



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Jair Humberto

Mensagem nº 46 de 2026

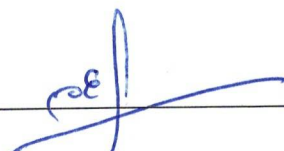
Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei de minha autoria que tem como objetivo conceder qualificação de utilidade pública à Associação de Moradores da Fazenda Martírios, e dá outras providencias.

Aos Nobres Edis, apresentamos o Projeto para deliberação, discussão e solicitamos apoio para posterior aprovação que resultará na concessão de qualificação de utilidade pública pretendida.

Contando com acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2026



Jair Humberto
Vereador



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Jair Humberto

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

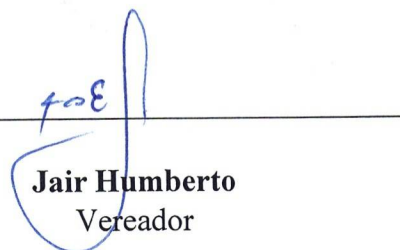
Concede qualificação de utilidade pública à Associação de Moradores da Fazenda Martírios, e dá outras providências.

O VEREADOR JAIR HUMBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao laborioso **PLENÁRIO** da **CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO, GOIÁS** para deliberação e posterior aprovação seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei nº 3.893, de 05 de julho de 2021, a qualificação de utilidade pública à Associação de Moradores da Fazenda Martírios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.398/0001-29, com sede no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, CEP nº 75.701-970, município de Catalão/Goiás. Endereço eletrônico (64) 9 8133 0052.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026


Jair Humberto
Vereador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Jair Humberto

JUSTIFICATIVA

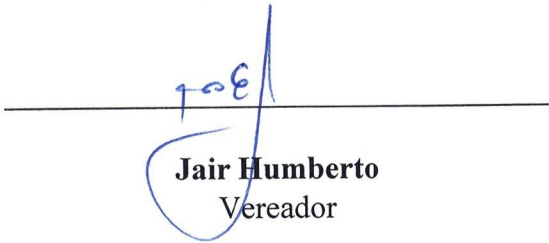
O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder **qualificação de utilidade pública** à **Associação de Moradores da Fazenda Martírios**, entidade que desempenha papel fundamental na promoção do bem-estar social, cultural e comunitário da população local de Catalão – Goiás.

A associação atua na organização e desenvolvimento de atividades voltadas à integração da comunidade, oferecendo suporte em áreas como educação, cultura, esporte, lazer e projetos sociais que beneficiam diretamente os moradores da região. Além disso, promove iniciativas de assistência, conscientização e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os vínculos comunitários e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida local.

A concessão do título de utilidade pública, nos termos da Lei nº 3.893, de 05 de julho de 2021, permitirá à associação maior acesso a recursos públicos e parcerias institucionais, fortalecendo sua capacidade de atuação e ampliando o alcance de seus projetos sociais.

Diante do exposto, entende-se como justa e necessária a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente a relevância social da Associação de Moradores da Fazenda Martírios e incentivando a continuidade de suas ações em prol da comunidade de Catalão.

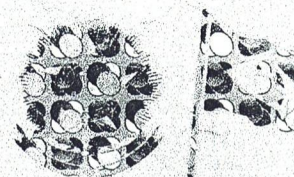
Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026



Jair Humberto
Vereador

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88**

**Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião**



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no **Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-6, às fls. 6/8, sob o nº de ordem 893, em 06.05.1998**, o seguinte registro: **REGISTRO DE UMA ATA - ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS**

- Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito, os moradores se reuniram no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios. Esteve presente o Presidente do CAMOC – Conselho das Associações de Moradores de Catalão, fazendo uso da palavra, dando explicações aos presentes sobre o que é uma Associação, como funciona, e quais são os direitos dos representantes de uma comunidade. Fez também o uso da palavra o Vereador Marcos Antônio Pontes, e também o Sub-Prefeito de Santo Antônio do Rio Verde, Sr. Eurípedes de Freitas, que usou a palavra falando da importância de uma comunidade organizada. A reunião deu início às 14:00 horas com encerramento às 16:00 horas, deixando tudo discutido e acertado para a eleição comunitária, marcada para o dia 16 do mês de abril de 1998. Neste dia 16 do mês de março, o Presidente do CAMOC, Sr. Wanderlei Ferreira, deixou em público um Edital de Convocação, dando direito a todos os moradores o direito de votar e ser votado. Não havendo nada mais a tratar, eu, Secretário nomeado pelo Presidente do CAMOC, dou por encerrada esta reunião e assino a presente ata. - (a) Marcos Antônio Pontes - (a) Elena Rosa de Oliveira Silva - (a) José Cardoso da Silva - (a) Antônio José Naves - (a) Azis Cardoso de Oliveira - (a) Giovane Naves - (a) Noraldina Rosa Pereira - (a) Inês Rosa da Silveira - (a) Leila Pereira Crispim - (a) Elaine Pereira Crispim - (a) Regina Aparecida Alves - (a) Ilma Elias Rosa - (a) Isabel Pereira Crispim - (a) Mauro Francisco de Almeida - (a) Edsom Davi - (a) Juarez Albino do Nascimento - (a) ilegível - (a) Eli Santos de Assunção - (a) Maurício Rabelo de Oliveira - (a) Silvana Xavier Silver - (a) Waldir José Faria - (a) José Renato da Silveira - (a) Helena Pereira da Silva - (a) José Cardoso da Silva - (a) José Balbino Rosa - (a) Jazon Pereira de Oliveira - (a) Noelma Cardoso da Silva Silveira - (a) Helena da Silva Filha - (a) Norma Cardoso da Silva - (a) Carmita Pereira Rosa de Oliveira - (a) Aparecida Pereira de Oliveira - (a) Manoel Lucas Correia - (a) Edival Donizete Reis - (a) José Batista Rezende - (a) Suzana Gama Machado - (a) Therezinha Alves Tavares - (a) Onofre Crispim Pereira - (a) Aparecido Hilário Cardoso - (a) ilegível - (a) José Rosa de Oliveira - (a) Valter Rabelo de Sá - (a) Roberto Pereira da Silva - (a) Cleiton Crispim Pereira - (a) Solimões Pereira da Silva - (a) Euclides Cardoso Júnior - (a) Carlos Pereira de Assunção. - **ATA DA ELEIÇÃO** - Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 1998 (um mil novecentos e noventa e oito), às 13:00 horas, deu início à votação, os moradores escolhendo seus representantes, para dirigir esta comunidade durante o biênio de 1998 à 2000. Como só apresentaram uma chapa, a eleição procedeu da seguinte maneira: uma cédula de votação dizendo "sim ou não", sabendo a chapa apresentada que terá que ter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos aproveitáveis. A Chapa apresentada com os Diretores são: Presidente: José Rosa de Oliveira; Vice Presidente: Valdir Nunes de Souza; 1º Secretário: Valter Rabelo de Sá; 2º Secretário: Hugo Leonardo Gonçalves da Silva, 1º Tesoureiro: José Rabelo Rocha, 2º Tesoureiro: Leonardo Pereira de Freitas; 1º Conselheiro Fiscal: Sebastião Marcílio; 2º Conselheiro Fiscal: Aristides Deusdete Pereira Caixeira; 3º Conselheiro Fiscal: José Martins de Souza; 1º Suplente do Conselho: Valeriano Neves Oliveira; 2º Suplente: Vani Rabelo de Souza; 3º Suplente: Onofre

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88**

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião



Crispin Pereira. Votaram nesta eleição 75 moradores, aprovando a chapa apresentada. Encerramos a votação com 47 votos a favor da chapa apresentada. - (a) Elena Rosa de Oliveira Silva - (a) José Cardoso da Silva - (a) Antônio José Naves - (a) Azis Cardoso de Oliveira - (a) Giovane Naves - (a) Noraldina Rosa Pereira - (a) Inês Rosa da Silveira - (a) Leila Pereira Crispim - (a) Elaine Pereira Crispim - (a) Regina Aparecida Alves - (a) Ilma Elias Rosa - (a) Isabel Pereira Crispin - (a) Mauro Francisco de Almeida - (a) Edsom Davi - (a) Juarez Albino do Nascimento - (a) ilegível - (a) Eli Santos de Assunção - (a) Maurício Rabelo de Oliveira - (a) Silvana Xavier Silver - (a) Waldir José Faria - (a) José Renato da Silveira - (a) Helena Pereira da Silva - (a) José Cardoso da Silva - (a) José Balbino Rosa - (a) Jason Pereira de Oliveira - (a) Noelma Cardoso da Silva Silveira - (a) Helena da Silva Filha - (a) Norma Cardoso da Silva - (a) Carmita Pereira Rosa de Oliveira - (a) Aparecida Pereira de Oliveira - (a) Manoel Lucas Correia - (a) Edival Donizete Reis - (a) José Batista Rezende - (a) Suzana Gama Machado - (a) Therezinha Alves Tavares - (a) Onofre Crispim Pereira - (a) Aparecido Hilário Cardoso - (a) ilegível - (a) José Rosa de Oliveira - (a) Valter Rabelo de Sá - (a) Roberto Pereira da Silva - (a) Cleiton Crispim Pereira - (a) Solimões Pereira da Silva - (a) Euclides Cardoso Júnior - (a) Carlos Pereira de Assunção - (a) Rosicley - (a) Eustáquio Rabelo de Souza - (a) Sebastião Marçílio - (a) Lindomar Pereira de Souza - (a) Wagner Rabello de Souza - (a) Osair de Sá e Sousa - (a) Lourencio Rabelo de Souza - (a) Leonardo Pereira de Freitas - (a) Nívia Pereira Rosa de Oliveira - (a) Olga Rodrigues da Silva - (a) Delma Assunção Silva Freitas - (a) ilegível - (a) Jaci da Silveira Netto - (a) Aparecida Maria Ângela - (a) Joanis Pereira de Freitas - (a) Iracema Pereira de Freitas - (a) Elismar Pereira de Freitas - (a) Sebastião de Freitas Pereira - (a) Maria Aparecida S. Oliveira - (a) Romivar Pereira de Freitas - (a) Meire Regina de Souza - (a) Gibraiz Machado da Silveira - (a) Maria Gabriela Rosa Silva - (a) Valdeci Freitas Guimarães - (a) Valeriano Nunes de Oliveira - (a) Divino Hilário Cardoso - (a) Dericoste Rosa Gonçalves - (a) Margarida Assunção da Silva Souza - (a) José Martins de Souza - (a) Raul Pereira Rosa. - **ATA DE POSSE** - Aos vinte dias do mês de abril de 1998 (um mil novecentos e noventa e oito), o Presidente da CAMOC esteve junto aos moradores da Fazenda Martirios, dando posse ao Presidente eleito para representar esta comunidade durante o período de 4 anos, de acordo com as emendas feitas no Estatuto da CAMOC, em uma Assembléia Extraordinária, aprovando esta emenda, os moradores cientes disto. Também aprovou o Estatuto de sua Associação. Não havendo nada mais a tratar, eu, Primeiro Secretário da Associação, dou por encerrada a ata de posse, com as demais assinaturas dos presentes. - (a) Elena Rosa de Oliveira Silva - (a) José Cardoso da Silva - (a) Antônio José Naves - (a) Azis Cardoso de Oliveira - (a) Giovane Naves - (a) Noraldina Rosa Pereira - (a) Inês Rosa de Oliveira - (a) Leila Pereira Crispim - (a) Elaine Pereira Crispim - (a) Regina Aparecida Alves - (a) Ilma Elias Rosa - (a) Isabel Pereira Crispin - (a) Mauro Francisco de Almeida - (a) Edsom Davi - (a) Juarez Albino do Nascimento - (a) ilegível - (a) Eli Santos de Assunção - (a) Maurício Rabelo de Oliveira - (a) Silvana Xavier Silver - (a) Waldir José Faria - (a) José Renato da Silveira - (a) Helena Pereira da Silva - (a) José Cardoso da Silva - (a) José Balbino Rosa - (a) Jason Pereira de Oliveira - (a) Noelma Cardoso da Silva Silveira - (a) Helena da Silva Filha - (a) Norma Cardoso da Silva - (a) Carmita Pereira Rosa de Oliveira - (a) Aparecida Pereira de Oliveira - (a) Manoel Lucas Correia - (a) Edival Donizete Reis - (a) José Batista Rezende - (a) Suzana Gama Machado - (a) Therezinha Alves Tavares - (a) Onofre Crispim Pereira - (a) Aparecido Hilário Cardoso - (a) ilegível - (a) José Rosa de Oliveira - (a) Valter Rabelo de Sá - (a) Roberto Pereira da Silva - (a) Cleiton Crispim Pereira - (a) Solimões Pereira da Silva - (a) Euclides Cardoso Júnior - (a) Carlos Pereira de

7

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88**

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião



Assunção - (a) Rosicley - (a) Eustáquio Rabelo de Souza - (a) Sebastião Marcílio - (a) Lindomar Pereira de Souza - (a) Wagner Rabello de Souza - (a) Osair de Sá e Sousa - (a) Lourencio Rabelo de Souza - (a) Leonardo Pereira de Freitas - (a) Nívia Pereira Rosa de Oliveira - (a) Olga Rodrigues da Silva - (a) Delma Assunção Silva Freitas - (a) ilegível - (a) Jaci da Silveira Netto - (a) Aparecida Maria Ângela - (a) Joanis Pereira de Freitas - (a) Iracema Pereira de Freitas - (a) Elismar Pereira de Freitas - (a) Sebastião de Freitas Pereira - (a) Maria Aparecida de S. Oliveira - (a) Ronimar Pereira de Freitas - (a) Meire Regina de Souza - (a) Juarez Machado da Silveira - (a) Maria Gabriela Rosa Silva - (a) Valdeci Freitas Guimarães - (a) Valeriano Nunes de Oliveira - (a) Divino Hilário Cardoso - (a) Dericoste Rosa Gonçalves - (a) Margarida Assunção da Silva Souza - (a) José Martins de Souza - (a) Raul Pereira Rosa - (a) Valdir Nunes de Souza - (a) Sebastião Martins Pereira - (a) Aurélio Rosa Gonçalves - (a) Aparecida Ramos da Mota Gonçalves - (a) João Caetano Cardoso - (a) Sebastiana Kleire do Nascimento Souza - (a) Osvaldo José de Sousa - (a) Antônio Carlos Ribeiro - (a) Roberto Pinheiro Bezerra - (a) Aparecida Joaquim de Souza - (a) João Batista Duarte - (a) Lucilene Pereira da Silva - (a) Jaime T. Oliveira - (a) Zarife Abrão de Oliveira - (a) Odílio Rosa da Silva - (a) Hugo Leonardo Gonçalves da Silva - (a) Elmiro da Silveira Machado - (a) Maria José da Silva Machado - (a) Alaor Melian Caldeira - (a) Valdivino Silvério de Assunção - (a) Tereza Cardoso da Silva Souza - (a) Andréia Oliveira de Sousa Gonçalves - (a) Osmarino Pereira de Oliveira Nunes - (a) Edson de Fátima Rocha - (a) Hélio Silveira Machado - (a) Eli da Silveira Machado - (a) Ronaldo Cardoso de Amorim - (a) José Pereira Rosa - (a) Cleidiane Pereira Crispim - (a) Vanderley Pereira da Silva - (a) Luamar Aparecida de Oliveira - (a) Julieta S. da Silva - (a) Maria Amélia S. Caldeira - (a) Maurício da Silveira Machado - (a) Venâncio Cardoso Xavier - (a) Paulo Bento de Sousa - (a) João Pereira de Souza - (a) Lourdes Pereira Amorim - (a) João Pereira de Amorim - (a) José Pereira de Sousa - (a) Aristides Deovaldo Pereira Caixeta - (a) José Rabelo Rocha - (a) Maura José de Souza Rabelo - (a) Eliene Bernardo Leite - (a) ilegível - (a) Cleiton Naves - (a) Nilson Luis da Silva - (a) Delvânia Correia dos Santos - (a) Valmir Nunes da Silva - (a) Sebastião Rabelo de Souza - (a) Joaquim Rabelo Rocha - (a) Aparecido Santos de Assunção. - **CHAPA ELEITA:** Presidente: José Rosa de Oliveira; - Vice Presidente: Valdir Nunes de Souza; - 1º Secretário: Valter Rabelo de Sá; - 2º Secretário: Hugo Leonardo Gonçalves da Silva; - 1º Tesoureiro: José Rabelo Rocha; - 2º Tesoureiro: Leonardo Pereira de Freitas; - 1º Conselheiro Fiscal: Sebastião Marcílio; - 2º Conselheiro Fiscal: Aristides Deusdete Pereira Caixeta; - 3º Conselheiro Fiscal: José Martins de Souza; - 1º Suplente: Valeriano Nunes de Oliveira; - 2º Suplente: Vani Rabelo de Sousa; - 3º Suplente: Onofre Crispim Pereira. O Presidente da CAMOC encerra esta cerimônia de posse, assinando esta ata. - (a) Wanderlei Ferreira. - Cortinadores: (a) Marcos Antônio Pontes - (a) Flávio Pontes de Souza. - **ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - "ZONA RURAL"** - Capítulo I - **Denominação, sede, objetivo e duração** - Art. 1º - A Associação dos Moradores da FAZENDA MARTÍRIOS representada pela Associação fundada em 16.03.1998, com sede social Centro Comunitário Cruzeiro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, ou políticos, ou religiosos, e constituída por número ilimitado dos sócios, de pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes ou estabelecidos nas mencionadas fazendas e adjacências. - Art. 2º - A Associação tem por objetivo: a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios; b) Promover atividades sociais, culturais e desportivas; c) Zelar pelas melhorias das condições de vida e de embelezamento das habitações rurais; d) Firmar convênios com Associações congêneres e

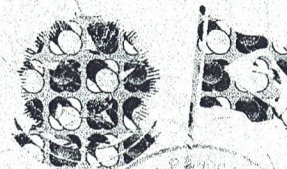
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88**

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião



autarquias, entidades religiosas federais, estaduais, municipais e outros; e) Promoção e Assistência às pessoas carentes. - Art. 3º - É vedada a utilização do nome da Sociedade e da Sede Social para fins pessoais, avalizar ou servir como fiadora, bem como para campanha ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos moradores. - Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. - Capítulo II - **Dos sócios: Admissão, Criação, Direitos e Deveres** - Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócio: a) Contribuinte - São os moradores que inscrevem no quadro social e tenham os seus nomes aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir os estatutos da sociedade; b) Beneméritos - São os que, havendo feito doação valiosa ou prestação de serviço relevantes à Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral. - Parágrafo Único - É vedado a participação de sócios contribuintes participar de duas associações da mesma finalidade, exceto se for proprietário ou locatário de fazendas em duas ou mais regiões. - Art. 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a contribuir com uma mensalidade, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária a manutenção da Sociedade. - Parágrafo 1º - Os sócios bem como seus herdeiros respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais; - Parágrafo 2º - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a restituição de espécie alguma; - Parágrafo 3º - Os sócios somente terão direito de restituição caso venha acontecer a dissolução da Associação, dentro das normas legais. - Art. 7º - São deveres dos sócios: a) Aceitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos porventura existentes; b) Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado; c) Comparecer assiduamente às reuniões, Assembléias e demais atividades da sociedade; d) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios; e) Prestar o seu concurso para maior desenvolvimento da Associação; f) Aceitar os Cargos Sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior. - Art. 8º - São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria; b) Desfrutar dos benefícios Assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos; c) Suprir a Diretoria ou às Assembléias Gerais, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade; d) Tomar parte em todas as Atividades Associativas. - Parágrafo 1º - Para gozo dos direitos Assegurados neste artigo é necessário que os Sócios estejam quites com as mensalidades. - Parágrafo 2º - Para ser eleito Membro da Diretoria só será aceito candidato que seja Sócio Contribuinte. - Art. 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabone o nome da Associação, ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades: a) Advertência verbal; b) Suspensão por prazo determinado; c) Expulsão, conforme a aprovação de Assembléia Geral; c1) O associado expulso pela Assembléia, perderá todos os seus direitos. - Capítulo III - **Do Patrimônio Social** - Art. 10 - A receita da sociedade provém das contribuições das Associações, donativos, rendimentos do seu Patrimônio Social ou de atividades promovidas pela Associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade. - Parágrafo Único - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, e bem assim, despesas que sejam inerentes à sua finalidade. - Capítulo IV - **Da Diretoria** - Art. 11 - Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria. - Art. 12 - A diretoria compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 3 (três) do Conselho Fiscal Titulares e 3 (três) Suplentes. - Parágrafo Único - Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela Assembléia Geral que se realizar após a vacância. - Art. 13 - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição. - Parágrafo Único - A

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88**



Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião



reeleição, de que trata a parte final deste artigo será permitida tanto a Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa. - Art. 14 - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada. - Art. 15 - São atribuições da diretoria: a) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação; b) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que for doado à sociedade; c) Nomear Comissões, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamento; d) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelas Comissões; e) Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões; f) Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembléia Geral; g) Admitir e despedir empregados; h) Resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que seja de interesse da associação. - Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma (01) vez por mês deliberando, por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício. - Capítulo V - **Da Administração de Associação** - Art. 17 - A Administração da Associação compete a todos os Diretores conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto e sendo as mesmas imutáveis. - Parágrafo Único - A Associação tem ainda como órgão da Administração um Conselho Deliberativo, composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral que elege os membros da Diretoria, com o mandato de igual tempo e na forma das disposições que regem o processo eleitoral da Sociedade. - Art. 18 - Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Associação, judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente; b) Executar os Estatutos e Regulamentos dos vários Departamentos; c) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Sociedade, bem assim assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação. - Art. 19 - Ao Diretor Vice-Presidente compete coadjuvar o Diretor-Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da Administração por delegação expressa do Diretor-Presidente. - Art. 20 - Compete ao 1º Secretário: a) Dirigir os serviços da secretaria; b) Receber toda correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo; c) Assinar a correspondência juntamente com o Diretor-Presidente; d) Matricular os sócios; e) Elaborar o relatório anual da Diretoria; f) Elaborar e ler as atas de cada sessão; g) Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. - Parágrafo Único - Ao 2º Secretário caberá coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria. - Art. 21 - Ao 1º Tesoureiro compete: a) Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas enquanto não lhe der o destino regulamentar; b) Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da Presidência por escrito; c) Escriturar e fechar o livro "CAIXA" todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo; d) Apresentar o balanço anual das finanças, à Associação em Assembléia Geral; e) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da Associação; f) Organizar o orçamento anual. - Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro caberá coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria. - Capítulo VI - **Da Assembléia Geral** - Art. 22 - Compete à Assembléia Geral: a) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à Associação, bem como aprovar, retificar ou não todos os atos da Diretoria; b) Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por pedidos de associados, contendo no mínimo, um terço (1/3) de assinaturas de sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la a

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88**

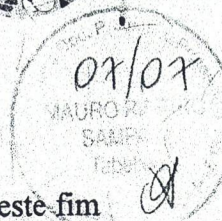
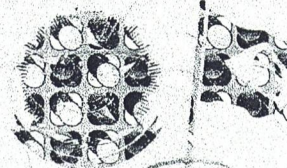
Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião



contar da data da entrega do pedido; c) Definir as atribuições do Conselho Deliberativo. - Parágrafo Único - No caso do item (b), parte final, se a Diretoria não efetivar a convocação da Assembléia Geral, os sócios que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la, na forma do artigo 23 destes Estatutos. - Art. 23 - As Assembléias serão convocadas através de editais fixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os Associados saberem da realização da mesma, sendo que a convocação se fará com o prazo mínimo de uma semana de antecedência. - Art. 24 - A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria. - Parágrafo Único - A Assembléia tem poderes para distribuir à Diretoria ou qualquer membro da mesma desde que sejam em votação secreta, cujo resultado deverá ser retificado em nova Assembléia, convocada para uma semana após. - Art. 25 - As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma. - Capítulo VII - **Processo da Fundação de Associação** - Art. 26 - Fica os senhores interessados a criar Associações, cientes que para formar uma Associação o limite mínimo é de 50 (cinquenta) pessoas e que haja filiação de todos os interessados a integrar-se ao movimento comunitário. - a) As Associações serão regidas pelas normas do Conselho de Associações de Moradores de Catalão, CAMOC. - Parágrafo Único - Nenhuma Diretoria de Associação tem direito de acoplar-se a outra região, ou desmembrar-se de outra região sem autorização do Conselho das Associações de Moradores CAMOC. - Capítulo VIII - **Processo Eleitoral e Filiação** - Art. 27 - Uma vez realizada as filiações, as mesmas deverão ser encaminhadas para o CAMOC, para aprovação final, juntamente com um ofício pedindo autorização para abertura da Associação. - a) A Assembléia Geral pode ser conduzida por qualquer filiado desde que tenha a finalidade de eleger a comissão eleitoral, na função da Associação, e registrar no CAMOC. - b) Para concorrer na Eleição, tanto na Diretoria como no Conselho Deliberativo, é preciso registrar chapa na Comissão Eleitoral. - c) Para que o morador tenha direito de votar é preciso que filie até 15 (quinze) dias antes da eleição; para ser votado é preciso no mínimo 60 (sessenta) dias de filiação. - d) Para filiar-se na Associação de Moradores é preciso apresentar documentos pessoais. - e) A idade mínima para filiar-se na Associação é de 16 anos. - f) A(s) chapa(s) tem que indicar um delegado para acompanhar o pleito eleitoral. - g) A Comissão Eleitoral tem que mandar um ofício para o CAMOC pedindo um delegado para acompanhar a Eleição. - h) No local de votação não pode pedir voto(s) e nem influenciar o eleitor. - i) O prazo para a chapa tomar posse é de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição. - j) O prazo mínimo para registro da(s) chapa(s) é de 5 (cinco) dias antes da eleição. - Art. 28 - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo. - Art. 29 - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto assegurando a todo sócio contribuinte, desde que quite com a Tesouraria o direito de votar e ser votado. - Art. 30 - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta de 4 (quatro) membros, que dividirão entre as atribuições, especialmente designada pela Diretoria. - Parágrafo 1º - A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será ampla divulgação. - Parágrafo 2º - Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral. - Parágrafo 3º - A apuração do resultado da Eleição far-se-á, imediatamente após o encerramento do pleito. - Parágrafo 4º - Verificando-se empate entre dois candidatos, a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso. - Parágrafo 5º - O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração será previamente marcado pela Comissão Eleitoral. - Capítulo IX - **Da Dissolução da Associação** -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião



Art. 31 - A Associação somente se dissolverá após deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e imediatamente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos membros. - Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a seus associados de acordo com que estabelecer a Assembléia que deliberar a dissolução. - Capítulo X - **Das disposições finais** - Art. 32 - Após a realização da Assembléia Geral de criação da Associação, todos os sócios filiados consideram concededores e cientes das cláusulas do presente Estatuto. - Art. 33 - Elege-se o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões do presente Estatuto, após o seu registro. Catalão, 16 de abril de 1998. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, Oficial do Registro, o fiz digitar, conferi e assino. (a) Mauro Ribeiro Sampaio. **Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai.** Emolumentos: R\$33,87. Taxa Judiciária: R\$10,11. Fundesp: R\$2,33. Total: R\$46,31.

Selo Digital: 01111308070803131000078

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 10 de dezembro de 2013.

Emília Rosa Sampaio Alves

Emília Rosa Sampaio Alves
Escrevente

Emília Rosa S. Alves
Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas**

**MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO**

Tabelião - Tabeliã Substituta

**LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
E S C R E V E N T E S**

Fone: (64) 3441-2503 - CEP: 75701-400

RECIBO**R\$ 111,75**

Recebi (emos) de: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTIRIOS. a quantia de: cento e onze reais e setenta e cinco centavos, referente ao registro do documento: ATA.

Catalão, 25 de fevereiro de 2025.



Bel. Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATALÃO, GOIÁS.**

Assunto: *Registro de Ata de Reunião
Extraordinária da Associação de Moradores da
Fazenda Martírios.*

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.504.398/0001-29, com sede no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural, CEP 75. 701-970, Catalão, Goiás, neste ato representada por seu Vice-Presidente, **Milto Assunção Da Silva**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 467.916.801-30 residente na localidade supracitada, telefone (64) 9.81330052, requer o registro da **Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Designação da Comissão Eleitoral**, nos termos do art. 31, inciso XVIII do Estatuto Social.

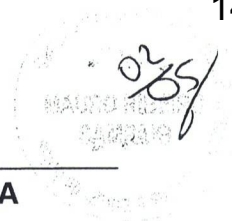
Por oportuno, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei 13.709/2018, Art. 121 da Lei nº 6.015/73 e Art. 494 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2022 do TJ/GO, bem como o Art. 2º do Provimento nº 61 de 17/10/2017 autorizo expressamente essa Serventia a coletar, tratar e armazenar os dados pessoais necessários para o cumprimento do objeto em questão.

Milto Assunção da Silva
Vice-Presidente

Francielle Marques de Jesus Ribeiro
OAB/GO 58.179

Relação de Documentos anexos:

- 1 - Edital de Convocação;
- 2 - Cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação e Aprovação da Comissão Eleitoral.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS**

Finalidade: Designação da Comissão Eleitoral para Dirigir o Processo Eleitoral da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Pelo presente, fica convocada a **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **1º de agosto de 2024**, das **12h às 17h**, na sede da Associação de Moradores da Fazenda Martírios, Zona Rural, Catalão (GO). A assembleia tem por finalidade a **designação da Comissão Eleitoral** responsável por dirigir o processo de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação. A pauta seguirá a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Designação da Comissão Eleitoral para Dirigir o Processo Eleitoral.

Este Edital de Convocação será afixado na sede da Associação para ampla divulgação.

Catalão (GO) 26 de julho de 2024.

Milto Assunção da Silva
Fiscal da Comissão Eleitoral
CPF nº 467.916.801-30

Francielle Marques de Jesus Ribeiro
OAB/GO 58.179

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS

Aos 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024, às 12 horas, reuniu-se maioria dos associados da Associação de Moradores da Fazenda Martírios na sede da Associação, situada na Zona Rural de Catalão (GO), para realizar a Assembleia Geral Extraordinária. Os trabalhos foram presididos pelo Vice-Presidente, Milto Assunção da Silva, CPF nº 467.916.801-30, que convidou Valdir Nunes da Souza, CPF nº 471.051.941-20, para secretariar a reunião. O Presidente informou que a convocação se deu em conformidade com o art. 27, § 1º do Estatuto Social, em razão da vacância da Diretoria e da omissão do Presidente em exercício quanto às suas obrigações de convocar a assembleia, cabendo ao Vice-Presidente suprir tal lacuna, conforme disposto no art. 34, parágrafo único. Após verificar e confirmar o quórum estatutário, o Presidente declarou a assembleia aberta. Foi apresentada a pauta: **Designação da Comissão Eleitoral** para dirigir o processo de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Conforme o art. 39 do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral será composta por 4 membros, escolhidos pela Diretoria em exercício. Os membros designados foram:

1. **José Renato da Silva**, CPF nº 048.096.521-81 – Presidente da Comissão Eleitoral;
2. **Rosemar Antônio de Souza**, CPF nº 576.581.101-91 – Secretário da Comissão Eleitoral;
3. **Milto Assunção da Silva**, CPF nº 467.916.801-30 – Membro da Comissão Eleitoral;
4. **Osmarina Pereira de Oliveira Nunes** CPF nº 527.355.241-91 – Membro da Comissão Eleitoral.

O Presidente da assembleia destacou que caberá à Comissão Eleitoral conduzir os trabalhos para a eleição e posse da nova Diretoria. Durante a discussão, um associado sugeriu a atualização do Estatuto Social, considerando inovações legislativas. A proposta foi acolhida por unanimidade, ficando estabelecido que serão realizados estudos técnicos e jurídicos para elaboração de uma minuta, a ser apresentada em Assembleia Geral. Como nada mais havendo para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, **Valdir Nunes da Souza**, coube lavrar a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, por mim, e pelos demais presentes.

Milto Assunção da Silva *Milto Assunção da Silva*
Presidente da Assembleia

Valdir Nunes Da Souza *Valdir Nunes Da Souza*
Secretário da Assembleia

Francielle Marques de Jesus Ribeiro
OAB/GO 58.179

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 88

protocolizado e digitalizado sob o nº 73.534 e registrado sob o nº 893, as fls. 249F/251F. Dou fe. CATALÃO-GO, 25/02/2025

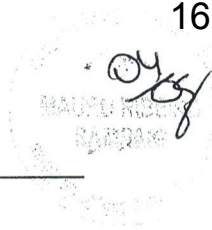
Custas R\$ 72,84 Taxa Jud.: R\$ 19,78 Total: R\$ 111,75

Selo: 01372502212225630660006

Consulte: (<http://extrajudicial.tgo.jus.br>)

Bel Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

Qualquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração ou tentativa de fraude.



LISTA DE PRESENÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO ELEITORAL PARA DELIBERAÇÃO DA NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS

Nome: Nedma C. da S. Silveira	CPF: 929184841-72
Nome: Jose Lenir da Silva	CPF: 861577.791-87
Nome: Afonso do Amaral	CPF: 402678221-20
Nome: Waldemar S. de Amorim	CPF: 576602.201-87
Nome: Vitor Paulo de S.	CPF: 330796411-91
Nome: Emp. Manoel Carlos do Rio	CPF: 08462433185
Nome: Daniel Fernando Soares	CPF: 031.870.881-88
Nome: Adélia M. S.	CPF: 972.930.671-00
Nome: Cláudia Nave	CPF: 85695971-68
Nome: Valdir Nave	CPF: 471.971.051-91-20
Nome: Geraldo Antunes P.	CPF: 692.358.306-30
Nome: Elanizete da Silva	CPF: 895.379.391-20
Nome: Delma G. da Silva	CPF: 080-510-316-36
Nome: Thelma G. Silva	CPF: 75733517159
Nome: Carmo P. Rocha	CPF: 498.627.231-49
Nome: Maria Antonia	CPF: 818.234.016-00
Nome: Maria Luiza Rodrigues	CPF: 70519449169
Nome: Egnor Gonçalves Rocha	CPF: 771.138.101-87
Nome: Calista G. Araújo	CPF: 043.033.961-50

ASSOCIACAO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS

Nome: <i>Alcino Louzete Pinheiro</i>	CPF: <i>278 295 548-60</i>
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas**

**MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO**

Tabelião - Tabeliã Substituta

**LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
E S C R E V E N T E S**

Fone: (64) 3441-2503 - CEP: 75701-400

RECIBO**R\$ 134,14**

Recebi (emos) de: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTIRIOS. a quantia de:
cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos, referente ao registro do documento:
ALTERACAO DE ESTATUTO.

Catalão, 25 de fevereiro de 2025.



Bel. Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

2ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA DOS MARTÍRIOS

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETIVO E DURAÇÃO



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS, também designada apenas por ASSOCIAÇÃO MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS, com sede e foro no Centro Comunitário Cruzeiro, Zona Rural do Município de Catalão, é uma Organização da Sociedade Civil, instituída como Associação sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ nº 02.504.398/0001-29, instituída em 06 de maio de 1998, com o objetivo de representar os moradores da Comunidade da Fazenda dos Martírios, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral Extraordinária e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. A Associação é constituída por tempo indeterminado e poderá constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação.

Art. 2º -A Associação tem por objetivos:

I- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados.

II - Promover atividades sociais, culturais e desportivas.

III - Zelar pelas melhorias das condições de vida e pelo embelezamento dos espaços da comunidade.

IV - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras.

V - Promover o voluntariado.

VI- Incentivar programas socioeducativos voltados para a comunidade.

VII - Criar projetos sociais e iniciativas comunitárias a fim de dar sustentabilidade financeira à entidade, como criação do Departamento de Feira Livre, bem como outras atividades para o fim de capitalização em prol da instituição.

VIII- Comercializar produtos hortifrutigranjeiros e produtos artesanais cultivados e/ou fabricados e/ou produzidos pelos associados sem objetivos de lucros para a entidade e/ou diretoria, repassando aos associados participantes todo resultado obtido, deduzindo as despesas.

IX - . Promover festividades e eventos na localidade de várias espécies afim de angariar fundos para o pleno desenvolvimento da entidade, devendo criar assim um fundo financeiro ou reserva para dispêndio destas atividades, ou em prol do atendimento dos associados.

X- Criar e gerir de um Departamento de Lavoura Comunitária para angariar recursos e subsistência.

XI- Atuar no sistema associativo através do Departamento de Agropecuária Comunitária da localidade, intermediando sem fins lucrativos a comercialização dos produtos e serviços das atividades dos associados, tais como: distribuição de leite e derivados em cooperativas ou laticínios,



empresas atacadistas e animais, de forma a formar um polo associativo através da entidade organizado por Departamento Especifico, alçando melhores resultados e logística a seus associados.

XII - Criar e organizar o Departamento de Eventos Sociais, com fins de organizar as Festividades tradicionais e anuais da localidade e atividades festivas.

XIII - Criar e organizar do Departamento de Esportes, com fins de organizar eventos esportivos na localidade.

Art. 3º - A Associação no exercício de suas finalidades observará:

I - A aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

II - A prestação de serviços gratuitos e permanentes à comunidade, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos.

III - A Associação atuará no campo da assistência social e esporte, em favor da coletividade e, em especial, da comunidade dos Martírios, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

VI - É vedado à utilização do nome da Associação e da Sede Social para fins pessoais, bem como utilizá-la para campanha ou promoções que não sejam de interesse ou colidam com os objetivos da entidade e em benefício da maioria dos moradores.

V - Qualquer associado ou membro da diretoria não poderá manifestar apoio político a qualquer partido ou candidato eletivo usando o nome da entidade, ou apresentar-se diante de movimentos políticos em nome da entidade, sob pena de, se o fizer, perder imediatamente a condição de associado e cargo da diretoria, com direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, SEUS DIREITOS, DEVERES E DESLIGAMENTO

Art. 4º - Poderão associar-se pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, e quem seja moradores da localidade ou proprietários de imóvel por mais de seis meses na comunidade da Fazenda Martírios, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para ingresso, os interessados deverão apresentar ficha de inscrição com os documentos exigíveis na Secretaria da Associação, que a submeterá a Diretoria e, uma vez aprovada, será imediatamente lançada no cadastro de associados.

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: São pessoas físicas que tomaram parte ativa na fundação da entidade, conforme Assembleia-Geral de constituição.

II - Efetivos Mantenedores: São pessoas físicas, moradores ou proprietários de imóveis



por mais de seis meses na comunidade da Fazenda Martírios.

III - Beneméritos: São pessoas físicas ou jurídicas de reputação ilibada e que se distinguiram por relevante atuação benemerente, reconhecido destaque profissional ou ainda, que tenham oferecido expressiva ajuda econômica à comunidade, bem como todos os presidentes da Associação.

Art. 6º - Os associados mantenedores ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela Assembleia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Sociedade, podendo ser determinada a isenção da mensalidade pela Assembleia a todos os associados.

§ 1º - O Associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria ou pela Assembleia-Geral.

§ 2º - Os associados que se retirarem da Associação não terão direito à restituição das obrigações financeiras decorrentes das atividades desenvolvidas objeto da entidade em espécie alguma.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas.

II - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação.

III - Fazer parte dos órgãos da administração da Associação.

IV - Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Associação.

V - Requerer convocação de Assembleia Geral com no mínimo $\frac{1}{3}$ de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

VI - Desligar-se da associação, na forma deste estatuto.

Parágrafo Único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação.

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

III - Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.

IV - Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da associação, bem como entre os associados e toda a sociedade.

V - Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.

VI - Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenha obrigado.



04/12/

VII - Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações que tenha acesso na entidade, especialmente aquelas que comprometam a identidade e personalidade dos associados.

Art. 9º - O desligamento do Associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - **A pedido:** desligamento voluntário do próprio associado;

§1º O associado deverá requerer o desligamento à Diretoria por escrito ou presencialmente em Assembleia Geral.

§2º O Associado Fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social da Associação, quando lhe convier.

§ 3º O Associado Efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá sua qualidade de associado, só podendo retornar ao quadro social nos termos do art. 4º deste Estatuto.

II - **Por exclusão:** por decisão da Assembleia-Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a entidade.

§ 1º A decisão de desligamento será tomada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, garantindo-se ampla defesa e recurso no prazo de 15 (quinze) dias da decisão.

§ 2º Constituem justa causa para exclusão de associado:

a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembleia-Geral;

b) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

d) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade, se tiver obrigado;

e) Utilização do nome da entidade com fins políticos;

§3º Os Associados e Associadas excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento, poderão ser, a critério da diretoria readmitidos a partir da liquidação dos débitos,

CAPÍTULO III DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 10. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob forma de doação, legado, subvenção, patrocínio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 11. O patrimônio da Associação é constituído:

I - Por auxílios, contribuições, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros que lhe venham a ser acrescidos.



8/12/

II – Por direitos e bens obtidos por aquisição regular ou por lei.

III – Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos.

IV – Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

§ 1º O Conselho Diretor poderá rejeitar as doações, os legados, os patrocínios, as subvenções ou os auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

§ 2º O material permanente, o acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação por doação, parcerias, projetos ou similares são bens permanentes e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Art. 12. A receita da Associação será constituída:

I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII – Pela feira livre denominada "Feira da Fazenda Martírios" que é administrada pela diretoria e as regras de sua comercialização estão instituídas em documento próprio.

IX – Por outras receitas obtidas por meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, venda de mercadorias cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à Associação para a consecução de suas finalidades sociais;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCALIZADOR

Art. 13. São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:



I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

I - O Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 14. A Assembleia Geral se divide em Ordinárias e Extraordinárias e constitui o Órgão Soberano da Associação tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associados ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem as suas deliberações.

§1º. - A convocação das Assembleias Gerais se dará com antecedência mínima de 15 (quinze), dias, por convite divulgado pela Diretoria e Edital.

Art. 15. As convocações serão feitas por meio de Edital e afixadas em locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.

§ 3º No caso de Assembleia Geral convocada especialmente para destituição da Diretoria, alteração do Estatuto ou dissolução da entidade será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e na segunda convocação a presença mínima de 1/3 dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria bem como relatório de atividades;

II - Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por 1/3 dos associados, para deliberar sobre os assuntos previstos no presente Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;

II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório de atividades anual e acompanhar a execução orçamentária;

III - Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;

IV - Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V - Deliberar sobre as normas internas de governança;



VI – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

VII – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;

VIII – Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Associação;

IX – Eleger e destituir os integrantes do Conselho Diretor;

X – Eleger os membros do Conselho Deliberativo – Fiscal;

XI – Deliberar sobre a inclusão e como última instância para exclusão de associados;

XII – Alterar o estatuto;

XIII – Deliberar a respeito da dissolução da Associação, liquidação e destino de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto;

XIV – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

XV – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, se houver.

Seção II Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º – Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral Extraordinária, convocada, imediatamente para esta finalidade.

§ 2º – A Administração da Associação compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 19. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou por aclamação, da qual participarão, como eleitores e eleitoras, todos os Associados contribuintes.

Art. 20. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 21. São atribuições da Diretoria:

I- Resolver os casos não previstos neste Estatuto;

II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

III- Convocar e dirigir as Assembleias;

IV- Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;



08/12/

V- Appreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;

VI - Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à entidade;

VII - Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da entidade;

VIII - Elaborar o Regimento da Associação;

IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembleia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

X- Primar pelo cumprimento das normas da entidade associativa;

XI - Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;

XII - Administrar o patrimônio geral da entidade em consonância com este Estatuto.

XIII- Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros da entidade;

XIV- Administrar o patrimônio geral da entidade;

XV- Fixar valores sobre contribuição dos Associados e Associadas e taxas e valores de contratos, ou deliberar sobre exoneração temporária das contribuições dos Associados;

XVI- Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados, tomando as medidas cabíveis;

XVII -Appreciar pedidos de admissão e demissão de Associados;

XVIII- Delegar funções na falta dos titulares;

XIX- Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.

XX - Criar quantos Departamentos forem necessários, dando nomes aos mesmos, para gerir as atividades da entidades que terão subordinação administrativa à Diretoria da entidade, não podendo funcionar com autonomia e prestando contas à Diretoria.

XXI - Nomear e exonerar associados para ocuparem cargos de Departamento sem remuneração, podendo ser, a critério da Diretoria Executiva, exonerados a qualquer momento.

Art. 21. São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político-partidário devendo afastarem-se do cargo no prazo de 3 meses antes do pleito eleitoral.

Parágrafo Único A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da Entidade, até que as eleições tenham passado.

Subseção I
Da Competência do Presidente



08/12

Art. 22. Compete ao Presidente:

I - Convocar eleições;

II - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

III - Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;

IV- Assinar todos os documentos e correspondências da Associação atinente à Secretaria, juntamente com o Secretário;

V- Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da entidade e de seus departamentos;

VI - Coordenar a elaboração dos planos de atividades da entidade e de seus departamentos;

VII - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação; como também assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação e documentos constitutivos de obrigações;

VIII - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado filiado;

IX - Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal;

X.- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades e departamentos da entidade, e pelos serviços de divulgação e articulação;

XI- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária juntamente com o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;

XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o Secretário;

XIII- Admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração, ouvida a Diretoria;

XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;

XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos;

XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;

XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinentes à sua competência;

XVIII- Delegar funções.

XIX - Nomear e solicitar a exoneração de associados para ocupar os cargos de Departamentos da entidade, sendo função não remunerada, podendo ser destituída por decisão do Presidente da entidade



Parágrafo único - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção II

Da competência do Secretário

Art. 23. Compete ao Secretário:

- I- Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II - Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo;
- III - Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
- IV- Assinar a ficha de filiação do Associado;
- V - Manter atualizado o cadastro dos Associados;
- VI - Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII - Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembleias Gerais
- VIII- Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da entidade.

Subseção I

Da Competência do Tesoureiro

Art. 24. Ao Tesoureiro compete:

- I- Arrecadar contribuições dos Associados e outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II - Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito, do (a) Presidente;
- III - Escriutar e fechar o livro-caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo; acordo com as normas específicas de contabilidade;
- IV- Catalogar todos os bens da Associação;
- V - Elaborar o Plano Orçamentário Anual;
- VI - Controle financeiro, e patrimonial dos Departamentos da entidade.
- VII - Assinar conjuntamente com o Presidente cheques, contratos e livros fiscais da entidade.

Subseção VI

Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares, associados ou



não, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia-Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembleia.

§ 1º Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

§ 2º Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

§ 3º Ocorrendo vacância de um ou mais membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.

§ 4º Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia-Geral;

II – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá de forma ordinária, preferencialmente, até o fim do mês de março do exercício e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º – As reuniões do Conselho Fiscal podem ser convocadas por qualquer de seus membros e pela Assembleia Geral.

§ 3º – Os assuntos tratados nas reuniões do Conselho Fiscal serão lavrados em ata que, após ser lida e aprovada, deve ser assinada, ao final de cada reunião, pelos membros presentes.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28. As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até trinta (30) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 29. Todas as eleições após a aprovação deste estatuto, obedecerão ao princípio do voto secreto, exceto em caso de desídia de inscrição de chapas a qual podendo ser feita por aclamação, assegurado a todo associados, contribuintes, beneméritos, o direito de votar e ser votado.

Art. 30. O Edital das Eleições informando data das eleições deverá ser publicado e ser dada ampla divulgação, publicando-o nos quadros informativos da entidade.

Art. 31. Só poderão concorrer às eleições as chapas com antecedência de 24 horas da data designada para Assembleia Geral

Art. 32. Cabe a Diretoria Executiva publicar regulamento próprio para as Eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 33. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia-Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 34. A dissolução da Associação dar-se-á em Assembleia-Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 35. O respectivo patrimônio líquido, pagos e satisfeitos os encargos sociais, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio da Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

Art. 36. A Associação poderá receber bens e direitos oriundos de outras organizações congêneres que tenham realizado processo de extinção, conversão, liquidação ou dissolução societária.

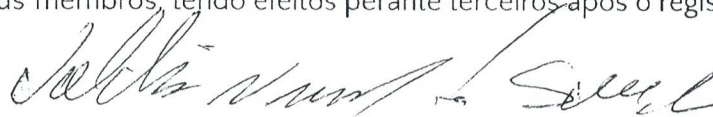
Art. 37. A Associação não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 38. É vedado à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 39. A Associação declara para todos os fins e direitos que observará a Lei 13.709/2018 e seu regulamento, fornecendo tratamento adequado aos dados e às informações que tiver acesso na execução de suas finalidades.

Art. 40. A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 41. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral com efeitos perante todos os seus membros, tendo efeitos perante terceiros após o registro no Cartório competente.



Valdir Nunes da Souza
Presidente

Francielle Marques de Jesus Ribeiro

08/10/2025 58.179



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO-CEP75701-480-CATALÃO-GO - TELEFONE: (64)3441-2503 - FAX: (64)3442-8014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 88,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.536 e registrado sob
o nº 893 às fls. 256F/261V. Dou fe. CATALÃO-GO
25/02/2025.

Custas R\$ 90,58 Taxa Jud.: R\$ 19,78 Total: R\$ 134,14

Selo: 01372502256450430650000

Consultar: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Bel. Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Z

"Valido somente com o selo de autenticidade."

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas**

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO

Tabelião - Tabeliã Substituta

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
E S C R E V E N T E S

Fone: (64) 3441-2503 - CEP: 75701-400

RECIBO**R\$ 111,75**

Recebi (emos) de: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTIRIOS. a quantia de:
cento e onze reais e setenta e cinco centavos, referente ao registro do documento: ATA.

Catalão, 25 de fevereiro de 2025.

Bel. Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CATALÃO, GOIÁS.**

Assunto: *Solicito registro da Ata de Eleição e
Posse da Nova Diretoria da Associação de
Moradores da Fazenda Martírios.*

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 02.504.398/0001-29, com sede e foro no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural, CEP 75. 701-970, neste ato representada por seu Presidente **VALDIR NUNES DA SOUZA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 471.051.941-20, portador do RG 2752533 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás, telefone (64) 9.81330052, vem perante Vossa Senhoria **REQUERER O REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO**.

Por oportuno, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei 13.709/2018, Art. 121 da Lei nº 6.015/73 e Art. 494 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2022 do TJ/GO, bem como o Art. 2º do Provimento nº 61 de 17/10/2017 autorizo expressamente essa Serventia a coletar, tratar e armazenar os dados pessoais necessários para o cumprimento do objeto em questão.


Valdir Nunes da Souza

Presidente


Francielle Marques de Jesus Ribeiro

OAB/GO 58.179

Francielle Marques J. Ribeiro
OAB / GO 58.179

Relação de Documentos anexos:

- 1 - Edital de Convocação;
- 2 – Cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação e Aprovação Da 2ª Alteração do Estatuto Social e de Eleição e Posse da Nova Diretoria;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA
DELIBERAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E NOVA ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
FAZENDA MARTÍRIOS**

Pelo presente, faço saber que no dia 15 de novembro de 2024, no período das 12h às 17h, na sede da Associação de Moradores da Fazenda Martírios e adjacentes, será realizada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da 1ª Alteração do Estatuto Social e Nova Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e que compreende a seguinte ORDEM DO DIA:

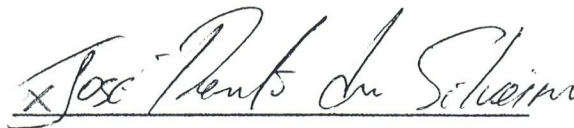
- 1 – Discussão e aprovação das alterações do Estatuto Social.
- 2 – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Conforme disposição estatutária, comunicamos que todos os moradores desta região, com dezoito anos completos ou mais, têm direito a votar e ser votados.

Para aqueles que queiram registrar chapa, é necessário apresentar à comissão eleitoral, no prazo de 5 dias antes da eleição, o nome dos membros que a comporão.

O presente Edital de Convocação será afixado na sede da Associação.

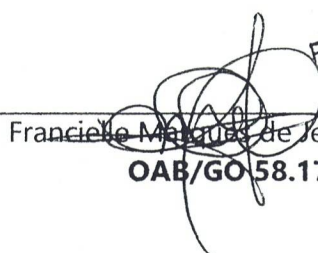
Catalão (GO), 12 de setembro de 2024.



José Renato da Silveira

Presidente da Comissão Eleitoral

CPF nº 048.096.521-81



Francielle Marques de Jesus Ribeiro

OAB/GO 58.179

Francielle Marques J. Ribeiro
OAB / GO 58.179

03/03/24

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Associação dos Martírios, a maioria dos Associados. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o senhor José Renato da Silveira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 048.096.521-81, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás, o qual convidou a mim, Milto Assunção da Silva, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 467.916.801-30, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás, para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Antes da abertura dos trabalhos, o Presidente pediu para que fosse verificado o "quórum". Após chamada nominal, havendo "quórum" suficiente, o Presidente declarou instalados e abertos os trabalhos da presente ASSEMBLEIA e determinou a leitura do Edital de Convocação. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1 – Discussão e aprovação das alterações do Estatuto Social; 2 – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor Presidente apresentou a proposta de alteração do Estatuto Social e a necessidade de alteração, visto que o mesmo se encontra desatualizado, devendo adequar-se às normas vigentes. Entre as modificações foi proposta uma nova composição da Diretoria Executiva. A alteração foi apreciada pelos presentes e aprovada, sem objeções, por unanimidade, que segue anexo à presente ata. Na sequência, apresentou-se os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleita por unanimidade através do sistema de aclamação nova **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período do mandato de 04 (quatro) anos de 15/11/2024 a 15/11/2028**, ficando assim constituída:

Presidente: VALDIR NUNES DA SOUZA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 471.051.941-20, portador do RG 2752533 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Vice-Presidente: VALDIVINO SILVÉRIO ASSUNÇÃO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 576.602.201-87, portador do RG 2299868 – SSP-GO,



residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Secretário: NOELMA CARDOSO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 929.184.841-72, residente e domiciliada no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Tesoureiro: MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA brasileira, inscrita no CPF sob o nº 936.343.581-49, portadora do RG 3336846 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliada no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

1º Conselheiro: APARECIDO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 402.678.221-20, portador do RG 3710170 DGPC- GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

2º Conselheiro: JOSLEIMAR SILVEIRA CAIXETA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 046.096.521-81, portador do RG 5738878 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

3º Conselheiro: VALTER RABELO DE SA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 330.796.411-91, portador do RG 2114565 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue a mim e pelo Presidente e por todos os Presentes.

Jose Renato da Silveira
José Renato da Silveira

Presidente da Assembleia

Milto Assunção da Silva
Milto Assunção da Silva

Secretário da Assembleia

Francielle Marques de Jesus Ribeiro

OAB/GO 58.179

Francielle Marques J. Ribeiro
Francielle Marques J. Ribeiro
OAB / GO 58.179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTO E TABELAÇÃO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ - 02.713.014/0001-88 TABELAÇÃO - MAURO RIBEIRO SAMPAIO
ALVARÁ DE FONSECA PASCHOAL Nº 1.789 - CENTRO - CEP 75011-900 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 341.2503 - FAX (64) 341.5014



Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 88
Protocolizado e digitalizado sob o nº 73.535 e registrado sob o nº 893, às fls. 251V/255V. Dou fe. CATALÃO - GO, 25/02/2025.

Custas R\$ 72,84 Taxa Jud.: R\$ 19,78 Total: R\$ 111,77

Selo: 013725022122563060007

Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Be: Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

*Válido somente com o selo de autenticidade.

5/9

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDA MARTÍRIOS
GESTÃO 2024 - 2028

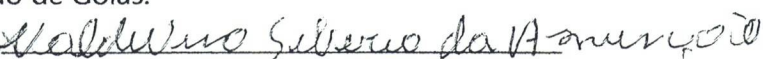
Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores da Fazenda Martírios, realizada no dia 15 de novembro de 2024, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 15 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2028, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA:

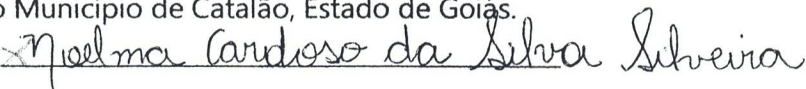
Presidente: VALDIR NUNES DA SOUZA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 471.051.941-20, portador do RG 2752533 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Assinatura: 

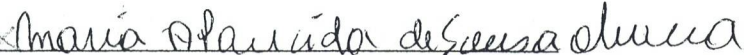
Vice-Presidente: VALDIVINO SILVÉRIO ASSUNÇÃO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 576.602.201-87, portador do RG 2299868 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Assinatura: 

Secretária: NOELMA CARDOSO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 929.184.841-72, residente e domiciliada no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

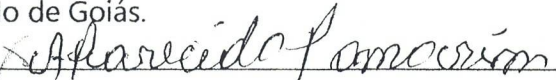
Assinatura: 

Tesoureira: MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 936343581-49, portadora do RG 3336846 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliada no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Assinatura: 

CONSELHO FISCAL:

1º Conselheiro: APARECIDO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 402.678.221-20, portador do RG 3710170 DGPC- GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Assinatura: 

08/02/21

2º Conselheiro: JOSLEIMAR SILVEIRA CAIXETA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 046.096.521-81, portador do RG 5738878 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Assinatura: *Josleimar Silveira Caixeta*

3º Conselheiro: VALTER RABELO DE SA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 330.796.411-91, portador do RG 2114565 – SSP-GO, residente e domiciliado no Centro Comunitário Cruzeiro dos Martírios, Zona Rural do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Assinatura: *Valter Rabelo de Sa*

8/08

LISTA DE PRESENÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDIÁRIA PARA
DELIBERAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E NOVA ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
FAZENDA MARTÍRIOS REALIZADA NO DIA 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2024

Nome: Valdir Nunes Souza	CPF: 471.951.941-20
Nome: Mari Noradomini	CPF: 377.726.861-53
Nome: Kelderson Silva e Souza	CPF: 576.602.201-87
Nome: Nelma Cardoso S da Silva	CPF: 92918484172
Nome: Maria Aparecida de Souza	CPF: 936.343.581-49
Nome: Jose Roberto de Silva	CPF: 86152779187
Nome: Maria Ausimara Faria de	CPF: 019.396.401-56
Nome: Silvanete de Faria	CPF: 402.648.221-20
Nome: Valeriano de Faria	CPF: 227.529.601-82
Nome: Wladimir Faria	CPF: 222.314.471-89
Nome: Cojaro Andre de	CPF: 377.882.721-91
Nome: Ismar Silva e Souza	CPF: 098-096-521-91
Nome: Vitor Rolly de S	CPF: 330.796.411-91
Nome: Flamarco de Faria	CPF:
Nome: Dilma Arruina S. R	CPF:
Nome: Jaciana Pereira da Silva	CPF: 210.717.801-07
Nome: Adelia Nunes de S	CPF: 922.930.671-00
Nome: Aparecida J. Souza	CPF: 00425182614
Nome: Douglas do S. Souza	CPF: 706.174.251-55
Nome: Fernando S. de Souza	CPF: 226.641.078-44

Nome: <i>Raimundo Avelar</i>	CPF: 576.581.101-91
Nome: <i>Raimundo Avelar</i>	CPF: 084.624.511-67
Nome: <i>Bruno Lins</i>	CPF:
Nome: <i>Renato Lins</i>	CPF: 023.689.071-90
Nome: <i>Clayton Naves</i>	CPF: 856.959.631-68
Nome: <i>Delma G da Silva</i>	CPF: 080.510.316-36
Nome: <i>Thuller G. Silva</i>	CPF: 717.335.171-54
Nome: <i>Volpiano Semira Gerio</i>	CPF: 043.450.161-18
Nome: <i>Silvete Pereira</i>	CPF: 397.040.171-20
Nome: <i>Joana D'Arc de A. Amorim</i>	CPF: 010.297.661-93
Nome: <i>maria g Rosa Soares</i>	CPF: 709.799.101-90
Nome: <i>Elaine da Silva</i>	CPF: 885.388.381-20
Nome: <i>Alfin Azevedo de Sob</i>	CPF: 122.213.618-06
Nome: <i>Tatiana Solida S. M.</i>	CPF: 497.485.211-68
Nome: <i>Maria Aparecida</i>	CPF: 958.244.821-72
Nome: <i>Domínguez morozo</i>	CPF: 344.735.858-08
Nome: <i>Gustavo Gusmão Costa</i>	CPF: 058.644.511-00
Nome: <i>Natália de Sousa Silva</i>	CPF: 045.665.231-01
Nome: <i>Leante P. de Souza</i>	CPF: 498.627.231-49
Nome: <i>milto A Silva</i>	CPF: 467.916.801-30
Nome: <i>Duiz O carvalho</i>	CPF: 026.961.811-28
Nome: <i>João M. de S. Silva</i>	CPF: 818-234-016-00
Nome: <i>maria antônia Fraga</i>	CPF: 818-234-016-00

Nome: <i>Yolte</i>	CPF: 082665168-20
Nome: <i>V. Nizio</i>	CPF: 706169991-43
Nome: <i>Cecilia</i>	CPF: 66404657104
Nome: <i>Romulo de Souza</i>	CPF: 035.276-642-73
Nome: <i>878 Lordeo Amaro</i>	CPF: 958 09 546153
Nome: <i>Adriana S. Martins</i>	CPF: 05729025570
Nome: <i>Aminda S. Martins</i>	CPF: 11402183100
Nome: <i>Marganda A. Silva Rosa</i>	CPF: 597.448631.53
Nome: <i>João Moisés Souza</i>	CPF: 575.56520153
Nome: <i>Jair Ferreira Soares</i>	CPF: 460520206491
Nome: <i>Norma M. Alves</i>	CPF: 16910982134
Nome: <i>MARLEN Mafelís</i>	CPF:
Nome: <i>Fresenno Ferreira Amaral</i>	CPF: 748 23531191
Nome: <i>Cléia Ferreira Souza de Andrade</i>	CPF: 027.358.671-88
Nome: <i>Valéria de Souza Pereira</i>	CPF: 115.396.736-77
Nome: <i>Núbia Vieira Lima</i>	CPF: 30733688667
Nome: <i>Bandra Pereira Silva</i>	CPF: 02508682535
Nome: <i>Valmir Nunes de Souza</i>	CPF: 082 028 50134
Nome: <i>Flaviane de Souza Silva</i>	CPF: 03769624175
Nome: <i>Brena W. de Oliveira</i>	CPF: 038 269751-03
Nome: <i>João Carlos P. de Camargo</i>	CPF: 010-084-101-81
Nome: <i>Osmarina Pereira</i>	CPF: 52735521191
Nome: <i>João Rosa de Almeida</i>	CPF: 771.188.801.59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57051647/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSLEIMAR SILVERIO CAIXETA

OU

CPF n. 048.096.521-81

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:19:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57051647

Código de Validação: 5A79 4713 EE61 40B6 7994 1419 1171 9ECC

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57051713/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSLEIMAR SILVERIO CAIXETA

OU

CPF n. 048.096.521-81

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:20:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57051713

Código de Validação: D357 44BC 5F61 DD4B CE5F 22F4 0CA0 E2FD

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57051777/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROSEMAR ANTONIO DE SOUZA

OU

CPF n. 576.581.101-91

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:21:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57051777

Código de Validação: F542 92FA DE22 D727 A964 4489 DD6D 565C

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57051810/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSEMAR ANTONIO DE SOUZA

OU

CPF n. 576.581.101-91

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:22:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57051810

Código de Validação: 7703 4994 84F5 0FD2 FB4F 728A AAB5 408F

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57051899/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MILTO ASSUNCAO DA SILVA

OU

CPF n. 467.916.801-30

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:23:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57051899

Código de Validação: 67A5 2ECF 0F86 1243 A899 36D5 64C1 A895

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57052255/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MILTO ASSUNCAO DA SILVA

OU

CPF n. 467.916.801-30

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:28:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57052255

Código de Validação: BE35 9E8B B689 C2C4 40D5 5695 975A 4C3D

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57052317/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OSMARINA PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES

OU

CPF n. 527.355.241-91

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:29:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57052317

Código de Validação: 34EE D537 59D7 F736 65CC CE36 D072 CE31

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57052341/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

OSMARINA PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES

OU

CPF n. 527.355.241-91

Certidão emitida em 19/02/2026, às 14:30:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/02/2026, às 06:16:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/02/2026, às 06:16:18.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57052341

Código de Validação: DEBD 890D A038 6263 3C61 B26E 82A5 8480

Data da Atualização: 19/02/2026, às 06:16:18





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.504.398/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA FAZENDA MARTIRIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO CRUZEIRO DOS MARTIRIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 75.701-970	BAIRRO/DISTRITO ZORA RURAL	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2026** às **14:50:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1